



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.: 087-04/2016

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Inácio Herrmann**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 360.900.340-53, residente e domiciliado em Santa Clara do Sul/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VETOR MULTIMÁQUINAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.845.464/0001-07, com sede na Rodovia RSC 453, Km 03, nº 2235, na cidade de Venâncio Aires/RS, neste ato representada pelo Sr. Claudiomar da Silva, brasileiro, portador do CPF sob nº 200.044.940-91, residente e domiciliado na Rua Julio de Castilhos, 1177, apto 502, Bairro Centro, na cidade de Venâncio Aires/RS, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo n.º 155/2016, Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 08/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – Do Objeto:

É objeto deste Contrato a **aquisição de Óleos e Lubrificantes para a frota da municipalidade**, conforme listagem abaixo mencionada.

item	Descrição	Quant	Valor Unit	Total
10	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO(ARLA 32), NECESSÁRIO A TECNOLOGIA SCR(REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA), PRESENTE NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS E SEMI-PESADOS FABRICADOS A PARTIR DE JANEIRO DE 2012. AIRCLEAN	1.400 LITROS	R\$ 2,75	R\$ 3.850,00
	Total			R\$ 3.850,00

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 3.850,00(três mil, oitocentos e cinquenta reais)**, e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Presencial (nº 08/2016).

III – DA ENTREGA:

A entrega dos materiais será junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural do Município, conforme necessidade.

IV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O presente contrato tem validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, caso os quantitativos não tenham esgotado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

V – DAS DESPESAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE DESENV. URBANO E RURAL - 526.1

SECRETARIA DA AGRICULTURA - 616.1

SECRETARIA DA SAÚDE - 826.1

ASS SOCIAL - 928.7

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – 723.1

VI – DAS PENALIDADES:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedor as seguintes sanções:

a) Advertência;

a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

6.2 - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

XII – DO FORO:

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 28 de abril de 2016.

Município de Santa Clara do Sul

Inácio Herrmann

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

Vetor Multimáquinas Ltda.

Claudiomar da Silva

Gerente

Nome:

CPF